



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1185, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 184.549,96 (cento oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.05		Secretaria Municipal de Saúde	
01.05.01		Departamento Técnico de Saúde	
15.451.0002.2002		Manutenção dos Serviços de Saúde Pública	
4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações	184.549,96
TOTAL			184.549,96

Art. 2º - O Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

PROCESSOS NºS	CONCEDENTE	VALOR
36000.261322/2019-00	Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias SP -DOSP	184.549,96
TOTAL		184.549,96

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

Pirapora do Bom Jesus, 09 de janeiro de 2020

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SERGIO DE SOUZA
Procurador Geral do Município